



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

## MANUAL DO ESTAGIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Agosto/2014



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

## APRESENTAÇÃO

A partir de agora começa uma nova etapa em sua vida profissional. Você está ingressando nos quadros da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na condição de estagiário(a).

Para auxiliá-lo no desenvolvimento de sua atividade, elaboramos o material em anexo, que apresenta os direitos e deveres, procedimentos a serem adotados durante o estágio, bem como as atribuições e o funcionamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e Dicas de Comportamento.

Por fim, lembramos que, além da oportunidade do aprendizado a partir da prática, você estará desempenhando um importante papel social, pois o Poder Legislativo além do seu papel como órgão legislador e fiscalizador, cumpre uma inarredável missão no dever de bem informar a comunidade sobre sua atuação, seu propósito, sua finalidade. E ao desempenhar essa atividade, a Câmara está contribuindo para ampliar os espaços da conscientização política, reforçando o elo entre os cidadãos e os poderes constituídos. E você, como estagiário desta Casa de Leis, também terá oportunidade de reforçar esse elo com a comunidade.

Desta forma, colocamo-nos a sua disposição para prestar quaisquer esclarecimentos durante o seu estágio e desejamos a você muito sucesso.

Seja bem vindo à nossa equipe !

---



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PERGUNTAS E RESPOSTAS

### 1) O QUE É O ESTÁGIO

**Estágio** é um conjunto de atividades úteis à solidificação do conhecimento do estudante, permitindo a aplicação dos conceitos teóricos às situações reais e preparando o estagiário para o ingresso no mercado de trabalho.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio integra o itinerário formativo do educando e faz parte do projeto pedagógico do curso.

**No âmbito da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** as regras definidoras do estágio estão inserida na Resolução Legislativa nº 092/2013, que estabelece em seu “**Art. 1º**. A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pode aceitar, como estagiários, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino público e particular.”

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO ESTÁGIO

**Lei nº. 11.788/2008** – Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

**Resolução Legislativa nº 092/2013** - Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de nível superior, médio e profissionalizantes de nível médio e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **2) Quem pode ser estagiário?**

Estudantes que estiverem frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (art. 1º da Lei nº 11.788/2008)

No âmbito da Câmara Municipal, segundo dispõe o art. 1º da Resolução 092/2013 - alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino público e particular.

## **3) O estágio é uma relação de emprego?**

Não. O estágio não caracteriza vínculo de emprego de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. (arts. 3º e 15 da Lei nº 11.788/2008 e art. 3º da Resolução Legislativa nº 092/2013).

## **4) Quais requisitos devem ser observados na concessão do estágio?**

O cumprimento dos incisos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.788/2008:

- I – matrícula e frequência regular do educando público-alvo da lei;
- II – celebração de termo de compromisso entre o educando (responsável legal quando menor idade ou relativamente incapaz), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e
- III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

## **5) Pode haver a participação dos agentes de integração públicos e privados no processo do estágio?**

Sim. Pode ocorrer por opção das instituições de ensino e das partes concedentes de estágio mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado. Em caso de contratação



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

com recursos públicos, deverá ser observada a legislação de licitação, Lei nº 8.666/1993. (art. 5º da Lei nº 11.788/2008)

## **6) Qual o papel dos agentes de integração no estágio?**

Atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio. (art. 6º da Lei 11.788/2008)

## **7) Pode-se cobrar alguma taxa do estudante pelos serviços dos agentes de integração?**

Não. É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

**Resolução Legislativa nº 092/2013 - Art. 11.** Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a realização do estágio.

## **8) Quais são obrigações das instituições de ensino em relação aos educandos:**

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do orientador da instituição de ensino e do supervisor da parte concedente; (§1º do art. 3º da Lei nº 11.788/2008)

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. (art. 7º da Lei nº 11.788/2008).

**Resolução Legislativa nº 092/2013 - Art. 7º** Será de responsabilidade da instituição de ensino a orientação e o preparo de seus alunos para que os mesmos apresentem condições mínimas de competência pessoal, social e profissional, que lhes permitam a obtenção de resultados positivos nesse processo educativo.

## **9) São obrigações da parte concedente do estágio:**

I – celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho; (art. 14 da Lei nº 11.788/2008)

III – indicar funcionário do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente; O art. 6º da Resolução nº 092/2013 dispõe que: “ **Art. 6º** O supervisor do estágio deverá ser agente público vinculado à Câmara Municipal e deverá ter



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário”.

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário. (art. 9º da Lei nº 11.788/2008)

**10) Ainda com relação à parte concedente do estágio o art. 8º da Resolução nº 092/2013 são atribuições da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal para execução do disposto na Resolução:**

**“Art. 8º** Para a execução do disposto nesta Resolução deverá a Diretoria Administrativa:

**I** - participar da elaboração dos convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração, quando houver;

**II** - solicitar às instituições de ensino ou aos agentes de integração, quando houver, a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

**III** - selecionar e receber os candidatos ao estágio, mediante análise documental e curricular do aluno;

**IV** - lavrar o termo de compromisso a ser assinado pela concedente, pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo agente de integração, quando houver;

**V** - receber, do departamento ou da unidade onde se realizar o estágio, os relatórios e avaliações do estagiário;

**VI** - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**VII** - providenciar o desligamento do estagiário, em caso de comunicado escrito e motivado do supervisor onde o estágio for realizado ou nas hipóteses de interesse da Câmara Municipal, bem como providenciar as devidas comunicações sobre o desligamento do estagiário às instituições de ensino ou ao agente de integração, quando houver;

**VIII** - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Resolução aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.”

## **11) Qual a duração permitida para a jornada diária de estágio?**

Segundo a lei vigente, a jornada do estagiário será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente (a empresa) e o aluno ou seu representante legal (em caso de menores de 18 anos) e deverá constar do Termo de Compromisso de Estágio.

Deverá ser compatível com as atividades escolares e respeitar os seguintes limites:

a) quatro horas diárias e vinte horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) seis horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

Na **Resolução 092/2013** o inciso IV do art. 3º estabelece a carga horária semanal de, no mínimo, **trinta horas**, distribuída nos horários de funcionamento da entidade e compatível com o horário escolar;

c) oito horas diárias e quarenta horas semanais, no caso de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. (art. 10 da Lei nº 11.788/2008) (não se aplica a Câmara Municipal\*)

## **12) Qual o prazo de duração do estágio?**





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Quanto à duração do estágio a Resolução nº 92/2014 estabelece no inciso V do art. 3º que será pelo período mínimo um semestre e o máximo de quatro.

A Lei nº 11.778/2008 estabelece até dois anos, para o mesmo concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (art. 11 da Lei nº 11.788/2008).

### **13) Nos dias de prova poderá haver redução da jornada?**

Sim. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio. Nesse caso, a instituição de ensino deverá comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. (§2º do art. 10 da Lei nº 11.788/2008)

### **14) Quando o estágio será necessariamente remunerado?**

Para o estágio não obrigatório é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão do auxílio-transporte.

Para o estágio obrigatório, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa. (art. 12 da Lei nº 11.788/2008)

### **15) O que é o auxílio-transporte?**

É uma concessão pela instituição concedente de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de deslocamento do estagiário ao local de estágio e seu retorno, sendo opcional quando se tratar de estágio obrigatório e compulsório quando estágio não obrigatório. Essa antecipação pode ser substituída por transporte próprio da empresa, sendo que ambas as alternativas deverão constar do Termo de Compromisso.

**Obs:** Com relação ao auxílio-transporte a Câmara Municipal concede aos seus estagiários vales-transportes mensalmente. No caso de faltas justificadas ou não, no mês subsequente o estagiário terá a redução no número de vales-transporte correspondente aos dias em que faltou.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **16) O valor da bolsa-estágio ou equivalente é definido e de responsabilidade de quem?**

Essa é uma obrigação legal da concedente do estágio, a quem cabe definir o valor e a forma de pagamento.

Bolsa-Auxílio não é salário, é uma ajuda em dinheiro que, sem constituir contraprestação financeira pelas atividades desenvolvidas, tem por finalidade auxiliar o estagiário a cobrir parte de seus gastos pessoais.

Conforme a Legislação em vigor existe a obrigatoriedade da Bolsa-Auxílio e Seguro de Acidentes por parte da concedente, em favor do estagiário, na hipótese de estágio não obrigatório (art. 12 da Lei n. 11.788/2008).

Embora não seja assalariado, o estagiário está sujeito ao pagamento do Imposto de Renda, tanto na fonte como após a apresentação da sua declaração, caso a(s) quantia(s) recebida(s), referente(s) a bolsa auxílio atinja(m) a faixa de tributação da Tabela de Rendimentos do Trabalho Assalariado.

Quem estabelece o valor da bolsa-auxílio é a unidade concedente. O art. 4º da Resolução nº 092/2013 estabelece que a título de ajuda de custo, pela jornada semanal de trinta horas, fica estabelecida a importância mínima mensal, equivalente a 1(um) salário mínimo regional.

“**Art. 4º** A título de ajuda de custo, pela jornada semanal de trinta horas, fica estabelecida a importância mínima mensal, equivalente a 1 (um) salário mínimo regional.

§ 1º Para jornadas inferiores à definida no *caput*, a bolsa auxílio será calculada de forma proporcional;”

## **17) As ausências do estagiário podem ser descontadas do valor da bolsa-estágio?**

Sim. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio. Ausências eventuais, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar desconto). Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da parte concedente para a rescisão antecipada do contrato.

O § 2º do art. 4º da Resolução 092/2013 prevê que será deduzido os dias de faltas não justificadas e as saídas antecipadas, ressalvada a hipótese de compensação de horário.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

“Art. 4º ...

...

§ 2º Será considerado a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e as saídas antecipadas, ressalvada a hipótese de compensação de horário.”

## **18) De que forma poderá ser concedido o recesso ao estagiário?**

Considerando que o estágio poderá ter duração de até 24 meses, e no caso de pessoa com deficiência não há limite legal estabelecido, entende-se que dentro de cada período de 12 meses o estagiário deverá ter um recesso de 30 dias, que poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso. O recesso será concedido, preferencialmente, durante o período de férias escolares e de forma proporcional em contratos com duração inferior a 12 meses. (art. 13 da Lei nº 11.788/2008)

## **Resolução nº 092/2013, no art. 10:**

“Art. 10. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, na forma do que foi estipulado no art. 4º desta Resolução.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.”

## **19) Quando o recesso será remunerado?**

Sempre que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. (§1º do art. 13 da Lei nº 11.788/2008).

## **20) O que é o Termo de Compromisso?**

O Termo de Compromisso é um acordo tripartite celebrado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Portanto, é o documento onde estão estabelecidas as condições do estágio, acordado entre o estudante, a instituição de ensino, o Poder Legislativo (unidade concedente) e, se for o caso, o agente de integração.

## **21) O que deve constar no Termo de Compromisso? (Lei 11.788/2008)**

Devem constar no Termo de Compromisso todas as cláusulas que nortearão o contrato de estágio, tais como:

- a) dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
- b) as responsabilidades de cada uma das partes;
- c) objetivo do estágio;
- d) definição da área do estágio;
- e) plano de atividades com vigência; (parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788/2008);
- f) a jornada de atividades do estagiário;
- g) a definição do intervalo na jornada diária;
- h) vigência do Termo;
- i) motivos de rescisão;
- j) concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
- k) valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- l) valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- m) concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- n) o número da apólice e a companhia de seguros.
- o) o disposto no §2º do art. 10 – carga de horário reduzida nos períodos de avaliação.

## **22) Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido antes do seu término?**

Sim. O Termo de Compromisso pode ser rescindido unilateralmente pelas partes e a qualquer momento.

### **22.1) DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

O estagiário será desligado nas seguintes hipóteses (art. 5º da Resolução nº 092/2013):



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

**I** - automaticamente ao término do estágio;

**II** - a qualquer tempo no interesse da Administração;

**III** - após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na entidade concedente ou na instituição de ensino;

**IV** - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos;

**V** - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

**VI** - pela falta de comprovação de frequência ao curso em que o estagiário esteja matriculado.

## **23) O estagiário tem direito ao seguro contra acidentes pessoais?**

**Sim.** Segundo dispõe o art. 9º, inciso IV da Lei 11.788 a parte concedente deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Resolução nº 092/2013 - Art. 9º** A Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu, no caso de estágio não obrigatório, deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Parágrafo único.** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o *caput* deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

## **24) Quantos estagiários a Câmara Municipal pode contratar?**

O número de estagiários que a CMFI pode contratar está disciplinado no (art. 2º da Resolução 092/2013, abaixo transcrito:

**“Art. 2º** O número de estagiários não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total de cargos existentes na Câmara Municipal.

**§ 1º** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos estagiários matriculados em



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

instituições de nível superior e de nível médio profissional.

§ 2º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 3º Do total de vagas oferecidas pela parte concedente, 30% (trinta por cento) deverá ser preenchido por estudantes matriculados em um dos dois últimos anos do curso que esteja frequentando.”

## 25) DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS

- Receber bolsa-auxílio e vale-transporte.
- Obter Certidão de tempo de estágio.
- Seguro de acidentes pessoais.
- Receber cópia dos documentos relacionados à sua contratação
- Desenvolver suas atividades de acordo com as condições estabelecidas pela CMFI.
- Receber orientação e acompanhamento no estágio.
- Redução de pelo menos metade da carga horária, nos períodos de avaliação, desde que estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

## 26) DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

- Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal e orientação do supervisor de estágio junto ao qual desenvolver suas atividades.
- Cumprir horários bem como registrar diariamente sua frequência ao estágio.
- Permanecer no local de trabalho durante o horário previamente estabelecido.
- Manter atualizado os dados pessoais junto ao RH.
- Comprovar renovação de matrícula.
- Manter sigilo sobre fatos, documentos e informações obtidos em razão do estágio.
- Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas com zelo e eficiência;
- Zelar pelo patrimônio da CMFI;
- Cumprir as exigências contidas na legislação federal, na Resolução nº 092/2013 e as orientações deste Manual.
- Comparecer, quando convocado, a palestras, cursos e seminários.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- Portar-se com urbanidade, respeito e cordialidade, tanto em relação aos Vereadores, funcionários e demais estagiários quanto aos cidadãos que procurem a Câmara Municipal.
- Usar o crachá de identificação durante o desenvolvimento de suas atividades, bem como o uniforme estabelecido pela Câmara Municipal.
- Observar as disposições deste Manual, a legislação pertinente, bem como as determinações do RH e do supervisor do estágio.
- Somente iniciar suas atividades após regularizar sua situação, com a entrega da documentação necessária e devida autorização do RH.

### **27) VEDAÇÕES**

- Comportar-se de modo incompatível com a atividade desenvolvida.
- Usar papéis com timbre da instituição em atividades alheia ao serviço.
- Exercer outras atividades incompatíveis com a atividade desenvolvida no estágio.
- Manter, sob sua guarda, sem autorização da Câmara Municipal, papéis ou documentos pertencentes à Câmara Municipal.
- Valer-se do estágio para obter vantagem indevida para si, ou para outrem.
- Praticar qualquer ato funcional a que não esteja expressamente autorizado.
- Usar a internet para acessar redes sociais ou sites inúteis ao desenvolvimento profissional;

### **28) ÉTICA PROFISSIONAL DO ESTAGIÁRIO**

O estágio não é um emprego e sim uma complementação educacional. Entretanto, ao ingressar na CMFI, o estagiário deverá manter um padrão de ética profissional, buscando obter familiaridade com sua futura postura profissional.

### **29) Veja como seguir esse padrão, visando alcançar desempenho satisfatório no seu estágio.**

- Cumprir seu papel com responsabilidade, procedendo com lealdade e boa-fé.
- Porte-se com urbanidade, respeito e cordialidade, tanto em relação aos Vereadores, funcionários e demais estagiários;
- Respeitar os cidadãos que buscam a CMFI, tratando-as com urbanidade e cordialidade;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Ser sempre pontual.
- Evitar faltar ao estágio. Caso haja necessidade, comunique com antecedência o seu orientador.
- Procurar vestir-se de maneira discreta durante suas atividades na CMFI, utilizando o uniforme estabelecido e o crachá;
- Zelar pelos equipamentos e bens em geral da instituição.
- Estar atento ao cumprimento de prazos.
- Evitar críticas inadequadas.
- Ter iniciativa e mostrar motivação no desenvolvimento de suas atividades.
- Aprender o máximo que puder, você ganhará com isso.
- Procurar aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita.
- Em caso de dúvida durante o desenvolvimento de suas tarefas, pergunte sempre.
- Mantenha sigilo sobre fatos, documentos e informações obtidos em razão do estágio.
- Racionalize o uso do material, evitando desperdício.
- Cumpra as exigências contidas na legislação federal, Resolução nº 092/2013 e as orientações deste manual.

## **CONHEÇA O PODER LEGISLATIVO**

O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal. Compõem-se de vereadores eleitos diretamente pelos munícipes para uma legislatura de quatro anos e funciona em períodos legislativos anuais (sessões legislativas) e sessões plenárias para o desempenho de suas atribuições de legislação, de fiscalização, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de seus serviços.

A Sessão Legislativa desenvolve-se de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro. O intervalo entre esses períodos denomina-se recesso parlamentar.

Como órgão colegiado, a Câmara delibera pelo plenário, administra-se pela Mesa e representa-se pelo presidente. Atua com respaldo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno que estão disponíveis no site da Câmara Municipal, no endereço (<http://www.cmfi.pr.gov.br/>). No exercício de suas atribuições o plenário vota as leis e demais atos normativos previstos na Lei Orgânica; a Mesa Diretora executa as deliberações do





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

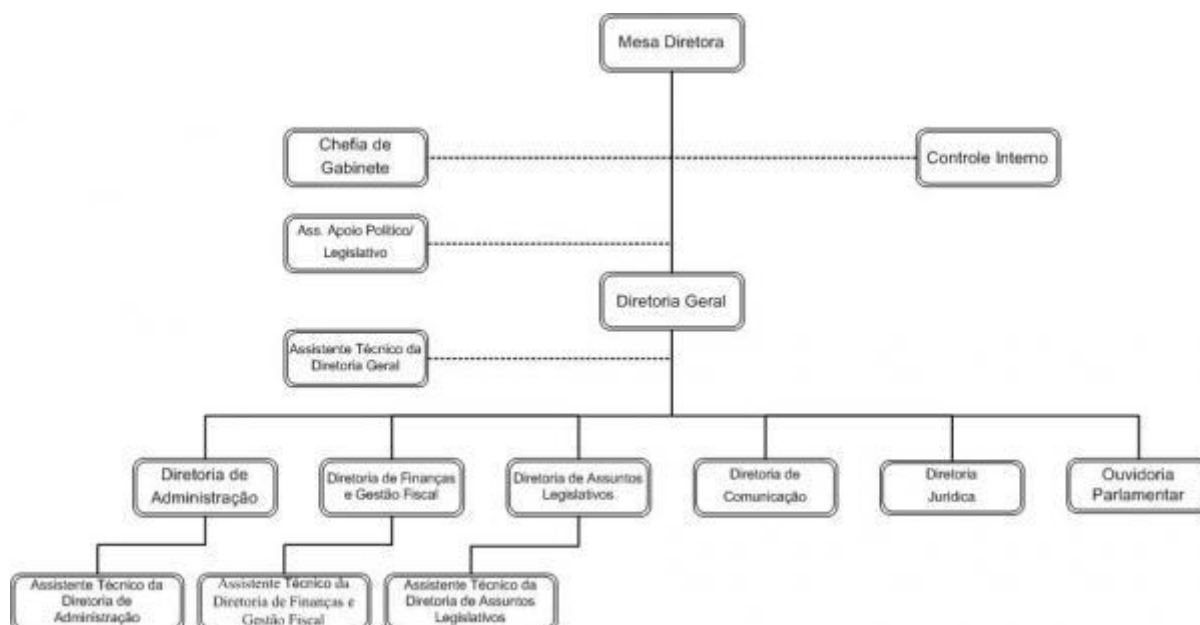
ESTADO DO PARANÁ

plenário e expede os atos de administração interna e de administração de seu pessoal; o presidente representa e dirige a Câmara, praticando os atos de condução de seus trabalhos e de relacionamento externo da instituição com os outros órgãos e autoridades, especialmente o prefeito, praticando, ainda os atos específicos de promulgação de leis, decretos legislativos e resoluções.

Em resumo, o Poder Legislativo Municipal é dirigido pela Mesa Diretora, um colegiado misto, com mandato de dois (2) anos, permitida reeleição, de onde avulta a figura do Presidente, que, em última análise, representa e corporifica o Poder Legislativo. As funções da Mesa são amplas, mas as de maior relevância são a de coordenar os trabalhos legislativos e administrar a Casa de Leis.

Atualmente a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é composta por 15 Vereadores. A Mesa Diretora é composta por cinco Vereadores, ocupando os seguintes cargos: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

## ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

## CONCLUSÃO

O objetivo deste manual é ser fonte de consulta útil para você estagiário que está ingressando na Câmara Municipal. Procure valorizar ao máximo as atividades desenvolvidas. O estágio não é emprego e deve ser concebido como uma oportunidade valiosa de aprendizagem prática da teoria adquirida em sala de aula. Procure aprender tudo o que for possível e execute as atividades com o máximo de precisão e qualidade. As novas habilidades adquiridas serão úteis para o exercício da sua futura carreira.

**Boa sorte!**

\* Este material foi elaborado pelo Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu com base na lei 11.788/2008, Resolução nº 092/2013 e Nova Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio (MTE).

\*O Anexo I - DICAS DE COMPORTAMENTO NO TRABALHO é uma contribuição da servidora Cinthia Gimenes Grepaldi.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### DICAS DE COMPORTAMENTO NO TRABALHO



Aqui estão algumas dicas para você que vai iniciar sua vida profissional como estagiário. Os pontos apresentados aqui, se bem observados, podem ser úteis para qualquer trabalho, em qualquer empresa, pois são requisitos mínimos para a melhor convivência social e para a manutenção da boa imagem pessoal, profissional e empresarial.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

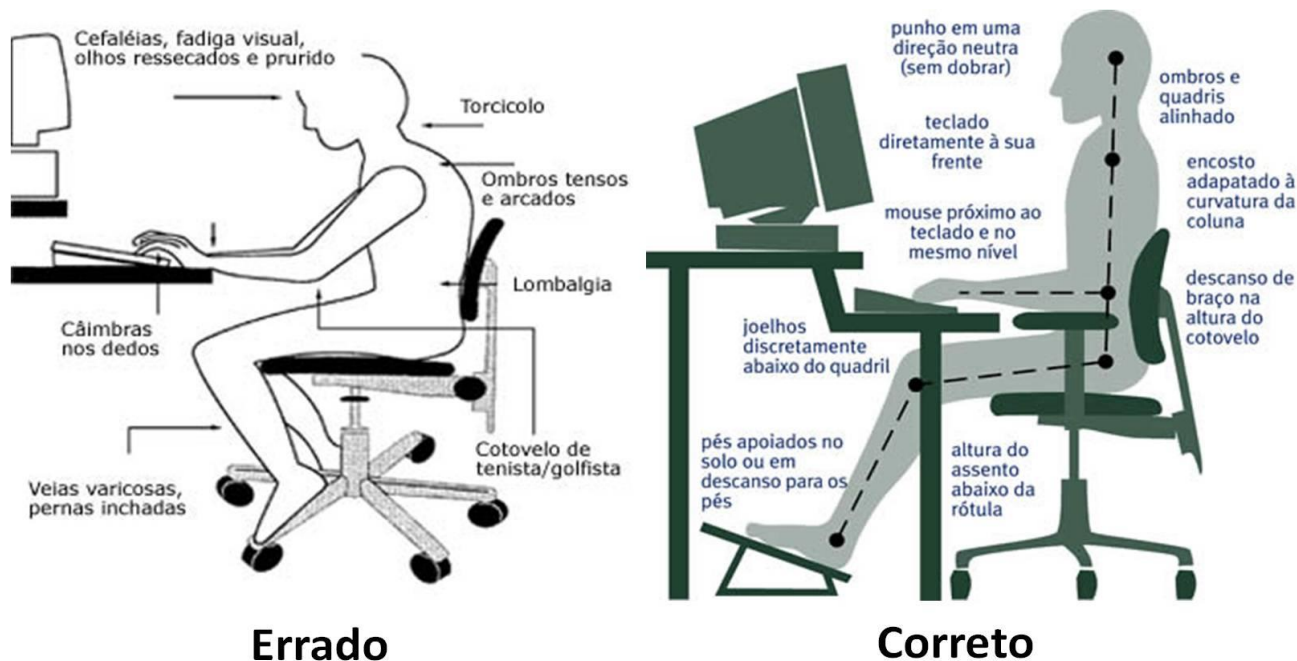
ESTADO DO PARANÁ



Estamos em construção permanente! Mãos à obra! Há muito trabalho para ser feito.

## 1 – POSTURA, APARÊNCIA E VOCABULÁRIO

**1.1 Postura** implica em três significados: físico, comportamental e mental. E todos devem ser observados: a postura física diz respeito à posição em que você ficará: sentado, em pé. Ao sentar, tome a posição correta para evitar dores e problemas futuros, encoste-se na cadeira, na altura adequada ao seu corpo, evite ficar “jogado”, como se estivesse em um sofá. Ao sentar recomenda-se uma postura ereta no ambiente de estágio evitando debruçar sobre mesas e cadeiras. Evite sentar sobre as mesas.



A postura comportamental concerne à importância do modo de agir ser adequado ao meio para que os companheiros de trabalho tenham a melhor imagem possível de nossa pessoa. Muitos bons profissionais não são valorizados, pois transmitem uma imagem ruim de si próprios, ou seja, não tem uma postura adequada. É preciso mostrar-se ativos e sérios, com a atenção voltada para o trabalho. Cuide com as brincadeiras ou piadas em horas impróprias que induzem as outras pessoas a pensarem que estamos desligados de nosso trabalho e não estamos nos esforçando adequadamente. Uma leve descontração, em certos momentos, é bastante válida e produtiva, pois elimina as tensões naturais do dia. Muito importante é nos mostrarmos ativos e interessados em tudo o que se relaciona com as empresas, inclusive em assuntos que não estamos ligados diretamente. Pessoas com esse comportamento sempre são requisitadas para executarem novos trabalhos, portanto tem sempre uma oportunidade de mostrarem suas qualidades. Aqueles que têm eternos ares de desinteresse e distração, sempre aparecerão como candidatos às listas de demissão.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



A postura mental, por fim, caracteriza-se como um autotreinamento para manter uma disciplina interna que acaba por transformar-se em atos naturais após certo período. Postura mental é o seu posicionamento em termos de pensamentos conscientes, decisões, conclusões, julgamentos e opiniões, ideias, preconceitos, princípios, valores, enfim, o que passa pela sua cabeça quando você toma decisões, mesmo que sejam simples decisões sobre o que pensar sobre determinado assunto, qual lado do muro você prefere ficar ou se prefere ficar em cima dele. Estes posicionamentos afetarão o que você faz, ou seja, sua atitude.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**1.2. Aparência** é muito importante e implica em higiene pessoal e asseio, bem como todos os demais cuidados básicos de higiene (barba aparada, cabelos penteados ou presos, e roupas limpas). A regra básica é sempre lembrar que você está se vestindo para ir trabalhar, e não para encontrar amigos ou visitar parentes. Deixe as ousadias e exageros para os finais de semana. Roupas muito justas, decotadas ou curtas são proibidas. É indispensável o uso do uniforme. O uso de roupas ou acessório em cores muito chamativas deve ser evitado àqueles que têm contato com o público externo, com vereadores e demais autoridades.

**Sendo assim, é inconveniente apresentar-se ao local de estágio com as seguintes roupas e acessórios:**

- blusas ou camisas que deixem à mostra a região das costas, do tórax ou abdominal;
- micro-saia, tops e assemelhados;
- shorts ou bermudas;
- roupas em tecidos finos ou transparentes;
- blusas e camisas com decote acentuado;
- chapéu, boné, óculos escuros e assemelhados;
- roupas próprias para a prática de esportes;
- roupas muito justas, bem como todos os trajes que sejam incompatíveis com a seriedade do ambiente de estágio.

**1.3 Vocabulário:** ao falar, recomenda-se o uso de tom moderado (nem alto e nem baixo) evitando gírias, palavras ou expressões que fujam às regras da linguagem formal.



PROIBIDO DIZER  
PALAVRÃO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**1.3.1 Falando com o superior hierárquico:** use o pronome de tratamento adequado – “Senhora/Senhor/Dona”. Cuidado ao tratar com “intimidade” – são colegas de trabalho e não amigos pessoais – saiba quando poderá usar apelidos. Mas, **ATENÇÃO**: Esteja atento e seja cordial com todos. **SEMPRE** bata na porta antes de entrar nas salas e peça licença.

**1.3.2 Falando com os colegas:** cuidado com a empolgação e o tom de voz. Há setores que precisam de silêncio para trabalhar, o que não impede que você possa conversar, mas nos limites. Evite falar de assuntos polêmicos, de outros setores, ou informações que você obtém por causa do cargo.

**1.3.3 Falando ao telefone:** sempre pergunte quem está falando; chame a pessoa pelo nome; anote todos os recados incluindo o telefone da pessoa para o retorno; seja educado e cortês. Dê toda a atenção à pessoa que ligou.

Nada de mascar chicletes, comer ou fazer qualquer tipo de barulho enquanto fala.

A voz deve ser alegre, clara, calorosa e em bom-tom - nem alta nem baixa demais. Ao atender telefonemas alheios, anote o recado. Escreva o nome da pessoa que ligou, o número do telefone, o assunto e a hora. Com letra legível, é claro.

Retorne as ligações quando solicitado, mesmo que você não conheça quem deixou recado.

Jamais deixe alguém esperando na linha. Melhor dizer que está ocupado e que retornará a ligação depois. Se a linha cair, a responsabilidade de ligar novamente é de quem telefonou. Ao deixar recado na secretária eletrônica, faça isso de modo claro e objetivo, dizendo o seu nome, o assunto, o seu número de telefone.

**1.3.4 Falando em telefone...:** use moderadamente o telefone do seu trabalho – só em casos de necessidade ou urgência, indispensáveis. Deixe o seu aparelho celular no silencioso, ou com volume baixo, com um toque aceitável.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- SORRIA para quem chega ao seu encontro.
- Cumprimente as pessoas.
- Demonstre autoconfiança e segurança.
- Quando não souber alguma coisa, não existe em perguntar.
- Jamais dê informações se não tiver certeza.
- Não gesticule exageradamente e mantenha a postura.
- Errar é humano, mas, procure evitar erros perguntando, pesquisando e se aprimorando.
- Se errar, reconheça o erro e assuma a responsabilidade.
- Durante o atendimento use palavras adequadas seja respeitoso e gentil com o usuário.
- Informe ao seu supervisor todas as ocorrências relevantes.
- Colabore com as pessoas.
- Preste atenção ao que estão dizendo.
- Apresente sugestões para a execução das tarefas que lhe forem solicitadas.
- Procure aperfeiçoar sua comunicação oral e escrita.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 3 – EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

O estagiário tem o dever de zelar e cuidar dos equipamentos, materiais e objetos que lhe forem fornecidos, deles usando estritamente para desenvolver as atividades designadas, sob pena de responder pelos danos causados em caso de destruição, inutilização, desperdício ou uso pessoal.

Evite o uso de equipamentos pessoais (notebook, netbook e tablet) nas unidades de estágio.

- Use preferencialmente papel rascunho em suas atividades cotidianas.
- Reduza o consumo de papel nas atividades laborais e evite impressões desnecessárias;
- Evitar deixar gavetas abertas ou mesas fora do alinhamento para prevenir pancadas e machucados.
- Consuma moderadamente copos descartáveis para água e café.

Em relação ao uso da copa para café da manhã/almoço, não faça que os horários se tornem extensos, e conversas nos corredores devem ser evitadas mantendo-se a ordem.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 4 – APROVEITE A OPORTUNIDADE!



Por fim, queremos desejar a você uma ótima oportunidade de crescimento, aprendizagem, interação, desenvolvimento como pessoa, estudante, profissional e cidadão. Seguindo essas dicas, pode ter certeza que o relacionamento no local de trabalho será mais tranquilo, com menor possibilidade de transtornos.

Dedique-se agora, aprenda mais, pergunte, leia, anote, e os frutos serão recompensadores no futuro. Busque ajuda quando precisar, caso não tenha ninguém disposto do seu lado. Certamente encontrará pessoas disponíveis a colaborar com o seu desempenho.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PARABÉNS!

18 de agosto



**Dia do  
Estagiário**

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que recebi um exemplar do Manual do Estagiário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, na data abaixo assinalada, comprometendo-me ao pleno conhecimento e atendimento ao mesmo.

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_